

Dispõe sobre a concessão de um Órgão Eletrônico para o Coral Nossa Senhora Aparecida da Paróquia de Anitápolis.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Órgão para doação ao Coral da Paróquia São Sebastião de Anitápolis.
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao pagamento de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), àquela instituição, para pagamento do referido instrumento.
- Art. 3º - As despesas referidas no artigo anterior, correrão à conta do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 21 de maio de 1.991.


Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 22 de maio de 1.991.


Célio De Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL